



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

Apresentação: 16/09/2025 09:53:45.677 - CCOM

REQ n.70/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2025.
(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Solicita o encaminhamento de requerimento de informações ao Sr. Ministro das Comunicações, acerca do pedido do Ministério Público Federal de cancelamento da concessão da Rádio Jovem Pan, bem como esclarecimentos sobre os critérios e procedimentos aplicáveis à hipótese de cassação de outorga de radiodifusão.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, seja encaminhado o Requerimento de Informação em anexo, dirigido ao Senhor Ministro das Comunicações, acerca do pedido do Ministério Público Federal de cancelamento da concessão da Rádio Jovem Pan, bem como esclarecimentos sobre os critérios e procedimentos aplicáveis à hipótese de cassação de outorga de radiodifusão.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 220, que a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observando-se que nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística.

É certo que a atividade de radiodifusão, por se tratar de serviço público concedido, encontra limites legais e constitucionais. Todavia, eventual cancelamento/ cassação de concessão é medida extrema, que deve ser



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251157881800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer



* C D 2 5 1 1 5 7 8 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

Apresentação: 16/09/2025 09:53:45.677 - CCOM

REQ n.70/2025

amparada em critérios claros, objetivos e transparentes, sob pena de violar o princípio democrático e a própria pluralidade de vozes que fundamenta o Estado de Direito.

Nesse contexto, ganhou grande repercussão o pedido formulado pelo Ministério Público Federal (MPF) junto ao Poder Judiciário para que seja cancelada a concessão da Rádio Jovem Pan, sob alegação de que a emissora teria promovido desinformação e incentivado atos contrários às instituições da República¹.

O tema é de máxima relevância, pois envolve a ponderação entre a necessária responsabilização de veículos de comunicação e o risco de instrumentalização de instrumentos jurídicos para restringir indevidamente a liberdade de imprensa e a pluralidade política.

Diante disso, cumpre ao Parlamento exercer sua função fiscalizatória, buscando junto ao Poder Executivo informações precisas sobre a posição do Governo, os parâmetros legais e administrativos observados, e as garantias constitucionais que norteiam a eventual decisão em casos semelhantes.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO

¹ <https://www.poder360.com.br/poder-eleicoes/mpf-volta-a-pedir-fim-da-concessao-da-jovem-pan-por-desinformacao/>



* C D 2 5 1 1 5 7 8 8 1 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2025.
(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Apresentação: 16/09/2025 09:53:45.677 - CCOM

REQ n.70/2025

Solicita informações ao Sr. Ministro das Comunicações, acerca do pedido do Ministério Público Federal de cancelamento da concessão da Rádio Jovem Pan, bem como esclarecimentos sobre os critérios e procedimentos aplicáveis à hipótese de cassação de outorga de radiodifusão.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro das Comunicações, acerca do pedido do Ministério Público Federal de cancelamento da concessão da Rádio Jovem Pan, bem como esclarecimentos sobre os critérios e procedimentos aplicáveis à hipótese de cassação de outorga de radiodifusão.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações e, também, tendo como base os informativos veiculados pela imprensa, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1) *Qual a posição oficial do Ministério das Comunicações acerca do pedido formulado pelo MPF para cancelamento da concessão da Rádio Jovem Pan?*
- 2) *Quais os critérios legais e normativos atualmente aplicados para aferir abusos passíveis de cancelamento de concessões de radiodifusão?*



* C D 2 5 1 1 5 7 8 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 16/09/2025 09:53:45.677 - CCOM

REQ n.70/2025

- 3) O Ministério das Comunicações foi formalmente comunicado sobre a ação do MPF? Em caso afirmativo, quais providências adotou?
- 4) Existe, em tramitação no Ministério, algum processo administrativo visando à revisão, suspensão ou cancelamento da concessão da emissora Jovem Pan ou de outras emissoras de radiodifusão?
- 5) Quais garantias de ampla defesa, contraditório e devido processo legal estão previstas nos procedimentos de cancelamento/ cassação de concessão de radiodifusão?
- 6) Há previsão de revisão legislativa, em diálogo com o Congresso Nacional, para aperfeiçoar a regulação da radiodifusão, com vistas a assegurar maior transparência e proteção à liberdade de imprensa?

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro das Comunicações entenda como pertinentes, sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 220, que a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observando-se que nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística.

É certo que a atividade de radiodifusão, por se tratar de serviço público concedido, encontra limites legais e constitucionais. Todavia, eventual cancelamento/ cassação de concessão é medida extrema, que deve ser amparada em critérios claros, objetivos e transparentes, sob pena de violar o princípio democrático e a própria pluralidade de vozes que fundamenta o



* CD251157881800*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

Apresentação: 16/09/2025 09:53:45.677 - CCOM

REQ n.70/2025

Estado de Direito.

Nesse contexto, ganhou grande repercussão o pedido formulado pelo Ministério Públíco Federal (MPF) junto ao Poder Judiciário para que seja cancelada a concessão da Rádio Jovem Pan, sob alegação de que a emissora teria promovido desinformação e incentivado atos contrários às instituições da República².

O tema é de máxima relevância, pois envolve a ponderação entre a necessária responsabilização de veículos de comunicação e o risco de instrumentalização de instrumentos jurídicos para restringir indevidamente a liberdade de imprensa e a pluralidade política.

Diante disso, cumpre ao Parlamento exercer sua função fiscalizatória, buscando junto ao Poder Executivo informações precisas sobre a posição do Governo, os parâmetros legais e administrativos observados, e as garantias constitucionais que norteiam a eventual decisão em casos semelhantes.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO

² <https://www.poder360.com.br/poder-eleicoes/mpf-volta-a-pedir-fim-da-concessao-da-jovem-pan-por-desinformacao/>



* C D 2 5 1 1 5 7 8 8 1 8 0 0 *